



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá - SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
COM BASE NO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE CADEIRAS UTILIZADAS NOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$9.839,60 (NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DA 00H:01M (ZERO HORA E UM MINUTO) DO DIA 14/05/2025 ATÉ AS 07H:59M (SETE HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS) DO DIA 19/05/2025.**
- **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES: DIA 19/05/2025 ÀS 08:00H (OITO HORAS) no link: www.portaldecompraspublicas.com.br, COM DURAÇÃO DE 6 (SEIS) HORAS.**
- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Na data e horário da sessão serão analisadas as propostas recebidas, após o julgamento das propostas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá realizar o envio dos documentos de habilitação, complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado, qual seja, no máximo de até 120 (cento e vinte) minutos após a convocação via chat e diligência no Portal de Compras Públicas.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao processo.
- **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**
LOCAL: Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico– SEMFIDEC - Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro – Corupá/SC - CEP 89.278-000.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Zaira Caroline Maas Roweder

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Portaria 11.656/2025

E-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br com cópia para licitacao@corupa.sc.gov.br

Telefone: (47) 3375-6500





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2025

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n. 1915 – Bairro XV de Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000, **ATRAVÉS DE TODAS AS SECRETARIAS**, torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência, realizando-se a divulgação nos termos do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Data e horário da sessão e disputa de lances: **Dia 19/05/2025 às 08:00h (oito horas)** no link: www.portaldecompraspublicas.com.br, com duração de 6 (seis) horas.

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem anterior.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE CADEIRAS UTILIZADAS NOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquelas que a Administração pretende contratar, conforme disposto no artigo 75, §3º da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

2.1 O item de consumo, objeto desta contratação não se enquadra na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 3043/2024 e suas alterações posteriores, em especial o Decreto Municipal nº 3411/2025.

2.1.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM CADEIRAS UTILIZADAS NOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ, A SER REALIZADA DE FORMA PONTUAL. OS SERVIÇOS INCLUEM A SUBSTITUIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DOS SEGUINTE COMPONENTES: ASSENTOS ANATÔMICOS (DIRETOR/PRESIDENTE, EXECUTIVA E SECRETÁRIA), BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, BASES FIXAS E GIRATÓRIAS (ESTILO ESTRELA E TRAPEZOIDAL), MECANISMOS DE RELAX (PLATAFORMA RELAXITA E BACK SYSTEM), SUPORTES DE ENCOSTO COM REGULAGEM, SAPATAS FIXAS, SANFONAS DE PROTEÇÃO, BUCHAS, PINOS, RODÍZIOS, CILINDROS A GÁS, APOIOS DE BRAÇO INJETADOS EM PU COM ALMA D, BEM COMO A REVISÃO E AJUSTES TÉCNICOS NECESSÁRIOS.	1	SERVIÇO	R\$ 9.839,60	R\$ 9.839,60

2.2. Qualquer divergência entre as especificações do item constantes no PNCP, no Portal de Compras Públicas e as constantes no Edital e seus anexos, permanecem as do Edital, estas que devem ser levadas em consideração para a elaboração da proposta e participação da licitação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

2.3. O critério de julgamento adotado para o presente processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.4. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$9.839,60** (nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), compreendendo materiais, peças, mão de obra e deslocamento, não podendo ser ofertadas propostas maiores ao valor estipulado neste edital, valor obtido através de pesquisas de preços e cotações, no qual este se trata da **MÉDIA DE VALORES**.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa de Licitação Eletrônica será mediante ao Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização;

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

3.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.4. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. **COOPERATIVAS:** Poderão participar desta Dispensa de Licitação os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

3.8.1. O objeto da Dispensa de Licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

3.8.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

3.8.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

3.8.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

3.9. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.9.1. Que não atendam as condições de participação do presente instrumento convocatório e seus anexos;

3.9.2. Em regime de falência, concordata ou insolvência;

3.9.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.9.4. Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC

CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

3.9.5. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Corupá/SC, e o licitante declarado impedido de licitar e contratar cujo o teor da decisão tenha ampliado a punição aos demais órgãos das esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, de modo que tal punição se estenda ao Município de Corupá/SC;

3.9.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos dos diplomas legais aplicáveis;

3.9.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.9.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.9.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.10. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.10. Como requisito para a participação, em campo próprio da plataforma eletrônica, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

3.11. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

3.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

3.14. A não observância das vedações desta cláusula é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Os interessados em participar da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas através de um cadastro prévio.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Corupá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

4.5. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.6. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A proponente poderá cadastrar proposta para todos os itens/lotos ou individualmente, devendo conter obrigatoriamente:

5.2.1. **VALOR UNITÁRIO** e **VALOR TOTAL** de cada item/lote ofertado, expresso em moeda nacional com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.2.2. **MARCA/FABRICANTE** (exceto para serviços), quando for o caso;

5.2.3. Descrição do objeto ofertado;

5.2.4. Quantidade;

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Aviso.

5.4. O licitante deverá adotar como referência para a elaboração da sua proposta as informações constantes no presente Edital e no Termo de Referência, devendo estar estritamente dentro das especificações, sujeito a desclassificação da proposta.

5.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI (se houver), fornecimento do objeto no endereço solicitado, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.5.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.7. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

5.7.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.8. O agente de contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

5.9. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital.

5.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de dispensa e seus anexos.

5.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

5.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. FASE DE LANCES

- 6.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **ITEM**.
- 6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço DO ITEM**.
- 6.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento eletrônico.
- 7.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos bens ou da área especializada no objeto.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16. Estando o preço compatível e cumpridos os demais requisitos será a proposta declarada CLASSIFICADA.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de dispensa de licitação.

7.18. A proposta Readequada deverá ser enviada em no máximo 2 (duas) horas após a abertura de diligência via Portal de Compras Públicas.

7.18.1. O prazo descrito no item anterior poderá ser dilatado a critério da operadora da compra direta, mediante justificativa.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, proceder-se-á a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou(aram) a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital de dispensa de licitação.

8.2. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

8.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, **no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos após o julgamento das propostas e solicitação dos documentos de habilitação via chat e diligência no Portal de Compras Públicas, sob pena de Inabilitação.**

8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

8.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, no formato PDF.

8.7.1. Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

8.7.2. Os documentos de habilitação melhor classificados serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública.

8.7.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

8.7.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.7.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

8.8.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.9. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

8.9.1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CNPJ, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 8.9.1.2. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- 8.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.1.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- 8.9.1.7. Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007, **expedida no máximo a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.**

8.9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.9.2.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
 - 8.9.2.1.1. As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
 - 8.9.2.1.2. As empresas em recuperação extrajudicial, devem apresentar a sentença de homologação do plano de recuperação extrajudicial prolatada pelo juízo competente.
- 8.9.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de dispensa de licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-lo, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.9.2.3. O fornecedor enquadrado como ME/EPP que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, deverá assinalar o item próprio da declaração unificada, conforme modelo (ANEXO III).
- 8.9.2.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, poderá ser realizado diligências.
- 8.9.2.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de dispensa de licitação.
- 8.9.2.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.9.2.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

8.10. Declaração unificada, constante no ANEXO III.

8.11. A empresa deverá conter em seu Cartão CNPJ/Contrato Social atividades econômicas compatíveis com o objeto a ser contratado.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação do processo, o processo será liberado ao setor competente para emissão da Ordem de Serviço e respectiva NOTA DE EMPENHO.
- 9.2. Após o recebimento da NOTA DE EMPENHO por parte da(s) Contratada(s), inicia-se a contagem do prazo de execução dos serviços, ou seja, 7 (sete) dias corridos.
- 9.3.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 10.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá - SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Cód.Desp	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo
31	6	1	2009	33390392000000000000	150010020001
08	3	1	2003	33390392000000000000	150170000001
139	7	1	2014	33390392000000000000	150070000001
200	8	1	2018	33390392000000000000	150010010001
02	2	1	2002	33390392000000000000	150070000001
296	1	1	2005	33390392000000000000	150070000001

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente do objeto da presente dispensa de licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da contratada, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

12.2.1. Se a contratada for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.

12.3. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

12.3.1. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

12.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

12.5. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.7. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Os preços não serão reajustados, estando fixos aos valores ofertados ao final da fase de lances.

13. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Não poderão ser executadas quantidades maiores do que as constantes na NOTA DE EMPENHO, mesmo que sejam solicitadas pelas Secretarias.

13.2. O serviço deverá ser executado nas dependências da Prefeitura Municipal de Corupá, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da NOTA DE EMPENHO por parte da Contratada.

13.3. Os serviços deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00h/12:00h





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

e das 13h:30m às 7.2. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para deslocamento até as dependências da Prefeitura Municipal de Corupá, onde será realizada a execução dos serviços de manutenção e reparo de cadeiras.

13.4. Os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas de segurança, saúde ocupacional e qualidade aplicáveis, garantindo o pleno funcionamento e a integridade dos equipamentos.

13.5. Todo o material, peças de reposição e ferramentas necessárias para a realização dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá zelar pela adequada execução dos trabalhos, sem comprometer o ambiente de trabalho e sem causar prejuízos às rotinas administrativas da Prefeitura.

13.6. Os técnicos deverão estar devidamente uniformizados e com crachás de identificação para acessar salas de uso de pessoal autorizado.

13.7. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados e com experiência.

13.8. O deslocamento até a sede da prefeitura é de responsabilidade da Contratada.

13.9. Todos os materiais, equipamentos de proteção individual (EPIs), alimentação, hospedagem e encargos trabalhistas serão de responsabilidade da contratada, não sendo permitida qualquer cobrança adicional à contratante.

13.10. Por ocasião da entrega das cadeiras reformadas, a contratada deverá colher, no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

13.11. Constatadas irregularidades na execução contratual, o contratante poderá:

a) Rejeitar o serviço, no todo ou em parte, determinando a correção ou substituição, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la conforme determinação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem alteração no valor contratado.

b) Se houver divergência na quantidade ou partes entregues, determinar a complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades.

b.1) Na hipótese de complementação, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da notificação, mantido o preço contratado. O comprovante com anotação de entrega parcial poderá servir como prova.

c) O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado por servidor responsável, após verificação do cumprimento integral das condições contratuais.

d) A empresa contratada deverá deslocar equipe técnica até a Prefeitura para execução dos reparos, garantindo que os serviços sejam realizados dentro das normas técnicas de segurança e qualidade.

e) Todo material e ferramentas necessárias para a manutenção será de responsabilidade da empresa contratada.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

14.1.1. Obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através de servidor designado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente processo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.2. Obrigações da Contratada:

- a) Será de responsabilidade da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Termo Contratual, as obrigações dispostas a seguir:
 - a) Atender à solicitação para execução do objeto no prazo de 7 (sete) dias corridos, após solicitação através de ordem de serviço e nas quantidades indicadas na respectiva NOTA DE EMPENHO exclusivamente emitida pelo setor requisitante.
 - b) Executar o objeto da presente licitação, em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta comercial apresentada.
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços, Nota de Empenho ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços/Nota de Empenho, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - h) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços/Nota de Empenho, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;
 - j) Comunicar o Fiscal do contrato/ata de registro de preços/Nota de Empenho ou Setor Requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
 - l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

normas de segurança do contratante;

- n) Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto.
- o) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
- p) Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo servidor responsável da Secretaria Requisitante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- q) Fornecer produto e/ou prestar serviços de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO.
- r) Os itens ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc.) no que couber, atentando-se o proponente principalmente para as prescrições contidas no Artigo 39, VII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- s) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- t) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Nota de Empenho, requisição e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- u) Prestar serviços de primeira qualidade, com profissionais capacitados, materiais e EPI's necessários e atendendo as normas de segurança.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Considerando que se trata de uma contratação de caráter única e imediata, o presente processo não terá indicação de Fiscal e Gestor e o contrato será substituído pela emissão da NOTA DE EMPENHO.

15.2. Os serviços serão acompanhados pelo responsável pelo departamento de patrimônio, LINDOMAR ALIRIO LAGO, ou servidor designado pelo mesmo.

16. DA GARANTIA DOS BENS:

16.1. O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no item, ou na ausência de previsão expressa no item, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

16.1.2. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Corupá/SC, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, e no Sistema Eletrônico: **Portal de Compras Públicas**, no sítio – www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;

17.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.2.3. Contratar a empresa que forneceu o **MENOR PREÇO** no momento da realização das cotações para celeridade do processo.

17.3. Caso não haja fornecedores interessados (procedimento deserto) no presente processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, o município optará pela contratação do fornecedor que





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

cotou o **MENOR PREÇO** no momento da realização das cotações, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

17.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital de dispensa de licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o protocolo até a data indicada para envio das propostas, o protocolo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

17.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. As normas disciplinadoras deste Edital de dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. Nos casos em que a licitante venha a receber dados pessoais em decorrência da presente contratação, a mesma compromete-se a utilizá-los somente para atendimento das finalidades previstas, realizando o tratamento adequado, nos termos do fixado na Lei Federal nº 13.709/2018, podendo, em caso de uso diverso dos dados ao fim para o qual se destinam ser objeto de fiscalização específica pela Administração Municipal.

17.13. Este Edital de dispensa de licitação e seus Anexos ficarão disponibilizados, na íntegra, no endereço <https://corupa.atende.net/> ou diretamente no Setor de Licitações do Município de Corupá/SC no horário das 08:00 às 12:00 horas/13:30 às 16:30 de segunda à sexta-feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e no Sistema Eletrônico: **Portal de Compras Públicas**, no sítio – www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.14. Do julgamento será divulgada Ata no sítio <https://corupa.atende.net/>.

17.15. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Edital de dispensa de licitação será o Foro da Comarca de Jaraguá Do Sul/SC.

17.16. Integram este Edital de dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Documento de Formalização da Demanda;

Anexo III – Declaração Unificada;

Anexo IV – Especificações e Quantidades;

Corupá/SC, 13 de maio de 2025.

**EDDY EDGAR EIPPER
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE CADEIRAS UTILIZADAS NOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 155/2025.**

1.2. Registro de Preços:

() SIM

(X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM CADEIRAS UTILIZADAS NOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ, A SER REALIZADA DE FORMA PONTUAL. OS SERVIÇOS INCLUEM A SUBSTITUIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DOS SEGUINTE COMPONENTES: ASSENTOS ANATÔMICOS (DIRETOR/PRESIDENTE, EXECUTIVA E SECRETÁRIA), BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, BASES FIXAS E GIRATÓRIAS (ESTILO ESTRELA E TRAPEZOIDAL), MECANISMOS DE RELAX (PLATAFORMA RELAXITA E BACK SYSTEM), SUPORTES DE ENCOSTO COM REGULAGEM, SAPATAS FIXAS, SANFONAS DE PROTEÇÃO, BUCHAS, PINOS, RODÍZIOS, CILINDROS A GÁS, APOIOS DE BRAÇO INJETADOS EM PU COM ALMA D, BEM COMO A REVISÃO E AJUSTES TÉCNICOS NECESSÁRIOS.	1	SERVIÇO	R\$ 9.839,60	R\$ 9.839,60

2.1 O item de consumo, objeto desta contratação não se enquadra na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3043/2024 e suas alterações posteriores, em especial o Decreto Municipal nº 3411/2025.

2.1.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

2.2. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$9.839,60** (nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), compreendendo materiais, peças, mão de obra e deslocamento).

2.3. LISTA DOS ITENS A SEREM TROCADOS/CONSERTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	ASSENTO DIRETOR /PRESIDENTE ANAT.INJET	6
02	RODÍZIO DE NYLON PRETRO SQ90 S/PINO PRETO	60
03	BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA	5
04	ESTRELA DIRETOR/PRESIDENTE PLAXMETAL BASE PENTA PÉ DIR. RPU C/POL 5P PRETO	4
05	ASSENTO EXECUTIVA	8





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

06	BASE FIXA TRAPEZOIDAL SECRETARIA	3
07	PLATAFORMA DIRETOR COM RELAX PLAXMETAL MECANISMO RELAXITA PRETO	2
08	ASSENTO SECRETÁRIA	7
09	SUORTE L ENC REG PRETOSUORTE DE ENCOSTO COM REGULAGEM PLAXMETAL SPE ACOPLA	14
10	MANIPULO MÉDIO REGULAGEM DE ALTURA ENCOSTO	8
11	SAPATA ALTA NYLON SIMPLES PE FIXO CAIXA PINO 11 PRETO	12
12	SANFONA PROTEÇÃO PRETA	7
13	BUCHA 13MM PARA RODIZIO 10MM PRETO	22
14	PINO DE RODÍZIO EUROPEU HASTE HGA 11X20 C/ANEL 11,4MM AMARELO	8
15	CILINDRO A GÁS CAVALETTI CA 175 G	11
16	PLATAFORMA BACK SYSTEM PRETA	14
17	APOIO DE BRAÇO INJETADO EM PU C/ALMA D	6
18	REVISÃO DE CADEIRAS – DIVERSOS	7

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com a Secretaria Requisitante:

3.1.1. A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de manutenção corretiva de cadeiras utilizadas nos diversos setores da Prefeitura Municipal, as quais se encontram, em sua maioria, com danos estruturais ou funcionais devido ao uso contínuo ao longo do tempo.

3.1.1.1. Tais condições comprometem diretamente a ergonomia, o conforto e a segurança dos servidores no ambiente de trabalho, podendo acarretar prejuízos à saúde ocupacional e à eficiência no desempenho das atividades administrativas.

3.1.2. A realização da manutenção corretiva desses mobiliários representa uma medida de gestão responsável, que visa à preservação do patrimônio público e à racionalização de despesas, evitando a substituição desnecessária dos mobiliários.

3.1.3. Trata-se, ainda, de uma iniciativa que promove a sustentabilidade institucional, ao estender a vida útil dos bens já existentes e reduzir a geração de resíduos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

3.1.4. A contratação está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação quando se tratar de contratação que envolva fornecimento de bens ou prestação de serviços de baixo valor e baixa complexidade.

3.1.5. Isso posto, faz-se necessária a presente contratação para atender a necessidade de todas as Secretarias localizadas na sede da Prefeitura Municipal de Corupá/SC.

4. DA SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender às necessidades de diversos departamentos e Secretarias localizadas na sede da Administração Municipal do município de Corupá/SC.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente será com julgamento de **MENOR PREÇO** por:

(X) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. **Condições Especiais De Habilitação (qualificação econômico-financeira):**

6.1.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.1.1.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.2. Habilitação Técnica:

6.6.1. Não se aplica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não poderão ser executadas quantidades maiores do que as constantes na NOTA DE EMPENHO, mesmo que sejam solicitadas pelas Secretarias.

7.2. O serviço deverá ser executado nas dependências da Prefeitura Municipal de Corupá, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da NOTA DE EMPENHO por parte da Contratada.

7.3. Os serviços deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00h/12:00h e das 13h:30m às 17:00h. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para deslocamento até as dependências da Prefeitura Municipal de Corupá, onde será realizada a execução dos serviços de manutenção e reparo de cadeiras.

7.4. Os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas de segurança, saúde ocupacional e qualidade aplicáveis, garantindo o pleno funcionamento e a integridade dos equipamentos.

7.5. Todo o material, peças de reposição e ferramentas necessárias para a realização dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá zelar pela adequada execução dos trabalhos, sem comprometer o ambiente de trabalho e sem causar prejuízos às rotinas administrativas da Prefeitura.

7.6. Os técnicos deverão estar devidamente uniformizados e com crachás de identificação para acessar salas de uso de pessoal autorizado.

7.7. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados e com experiência.

7.8. O deslocamento até a sede da prefeitura é de responsabilidade da Contratada.

7.9. Todos os materiais, equipamentos de proteção individual (EPIs), alimentação, hospedagem e encargos trabalhistas serão de responsabilidade da contratada, não sendo permitida qualquer cobrança adicional à contratante.

7.10. Por ocasião da entrega das cadeiras reformadas, a contratada deverá colher, no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

7.11. Constatadas irregularidades na execução contratual, o contratante poderá:

a) Rejeitar o serviço, no todo ou em parte, determinando a correção ou substituição, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la conforme determinação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem alteração no valor contratado.

b) Se houver divergência na quantidade ou partes entregues, determinar a complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades.

b.1) Na hipótese de complementação, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da notificação, mantido o preço contratado. O comprovante com anotação de entrega parcial poderá servir como prova.

c) O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado por servidor responsável, após verificação do cumprimento integral das condições contratuais.

d) A empresa contratada deverá deslocar equipe técnica até a Prefeitura para execução dos reparos, garantindo que os serviços sejam realizados dentro das normas técnicas de segurança e qualidade.

e) Todo material e ferramenta necessária para a manutenção será de responsabilidade da empresa contratada.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Considerando que se trata de uma contratação de caráter única e imediata, o presente processo não terá indicação de Fiscal e Gestor e o contrato será substituído pela emissão da NOTA DE EMPENHO.

8.2. Os serviços serão acompanhados pelo responsável pelo departamento de patrimônio,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá - SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

LINDOMAR ALIRIO LAGO, ou servidor designado pelo mesmo.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?
() SIM (x) NÃO
- 10.2. O presente processo não terá período de vigência por se tratar de entrega/execução de caráter único e imediato, sem obrigações futuras entre as partes, de acordo com o Art. 95, §2º da Lei 14.33/2021.

10. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

- 10.1. Os valores foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 3043/2024 e suas alterações posteriores, em especial, o Decreto Municipal nº 3411/2025, que regulamenta as normas e procedimentos relacionados à pesquisa.
- 10.2. Ainda por meio do Decreto Municipal Nº 3043/2024 para a presente pesquisa foram utilizados os seguintes parâmetros:
- 10.2.1. Conforme Artigo 22º II - Contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- 10.2.2. Conforme Artigo 22º IV: pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- 10.3. O item deste processo será adquirido através de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.4. O valor total estimado para esta contratação se deu pela MÉDIA.
- 10.5. O valor máximo a ser para esta contratação é de **R\$9.839,60** (nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), compreendendo materiais, peças, mão de obra e deslocamento).

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto da presente licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 11.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 11.2.1. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 11.3. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
- 11.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).**
- 11.5. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7. Os preços não serão reajustados, estando fixos ao valor ofertado pela empresa vencedora na Dispensa Eletrônica.

11.8. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.9. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente processo provirão das dotações orçamentárias referente ao exercício de 2025 seguintes:

Cód.Desp	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo
31	6	1	2009	33390392000000000000	150010020001
08	3	1	2003	33390392000000000000	150170000001
139	7	1	2014	33390392000000000000	150070000001
200	8	1	2018	33390392000000000000	150010010001
02	2	1	2002	33390392000000000000	150070000001
296	1	1	2005	33390392000000000000	150070000001

12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Será de responsabilidade da contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas nos 1º e 2º Termos de Referência:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Fornecer/executar o objeto de acordo com o Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pela autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Entregar ao setor responsável pela fiscalização da execução, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto.
- j) Comunicar ao servidor designado pelo acompanhamento dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- q) Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento/execução do objeto.
- r) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
- s) Prestar serviços de primeira qualidade, com profissionais capacitados, materiais e EPI's necessários e atendendo as normas de segurança.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Será de responsabilidade do Município de Corupá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos.
- b) Exigir que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da Contratada, aplicáveis à execução dos serviços;
- c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos usuários de sua responsabilidade;
- e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela Contratada;
- f) Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC

CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) Acompanhar e fiscalizar o objeto contratado.

15. ANÁLISE DE RISCOS E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos para esta contratação, conforme documento anexo ao presente processo.

16. DA VALIDADE/GARANTIA

16.1. O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no item, ou na ausência de previsão expressa no item, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

16.1.1. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Corupá/SC, 08 de maio de 2025.

Elaborado por:

**KÁSSIA RAYNE DOS SANTOS SILVA
CENTRAL DE COMPRAS**

Aprovado por:

**SR. ÉWERTON JADES VEGINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2025

ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ	
SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: LINDOMAR LIRIO LAGO	
E-MAIL: patrimonio@corupa.sc.gov.br	TELEFONE: 3375-6500

Corupá (SC), 07 de maio de 2025.

De: Lindomar Alirio Lago

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico – SEMAFIDEC

Para: Sr. ÉWERTON JADES VEGINI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico – SEMAFIDEC

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE CADEIRAS UTILIZADAS NOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de manutenção corretiva de cadeiras utilizadas nos diversos setores da Prefeitura Municipal, as quais se encontram, em sua maioria, com danos estruturais ou funcionais devido ao uso contínuo ao longo do tempo.

2.1.1. Tais condições comprometem diretamente a ergonomia, o conforto e a segurança dos servidores no ambiente de trabalho, podendo acarretar prejuízos à saúde ocupacional e à eficiência no desempenho das atividades administrativas.

2.2. A realização da manutenção corretiva desses mobiliários representa uma medida de gestão responsável, que visa à preservação do patrimônio público e à racionalização de despesas, evitando a substituição desnecessária dos mobiliários.

2.3. Trata-se, ainda, de uma iniciativa que promove a sustentabilidade institucional, ao estender a vida útil dos bens já existentes e reduzir a geração de resíduos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

2.4. A contratação está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação quando se tratar de contratação que envolva fornecimento de bens ou prestação de serviços de baixo valor e baixa complexidade.

2.5. Isso posto, faz-se necessária a presente contratação para atender a necessidade de todas as Secretarias localizadas na sede da Prefeitura Municipal de Corupá/SC.

3– DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM CADEIRAS UTILIZADAS NOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ, A SER REALIZADA DE FORMA PONTUAL. OS SERVIÇOS INCLUEM A SUBSTITUIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DOS SEGUINTE COMPONENTES: ASSENTOS ANATÔMICOS (DIRETOR/PRESIDENTE, EXECUTIVA E SECRETÁRIA), BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, BASES FIXAS E GIRATÓRIAS (ESTILO ESTRELA E TRAPEZOIDAL), MECANISMOS DE RELAX (PLATAFORMA RELAXITA E BACK	1	SERVIÇO	R\$ 9.839,60	R\$ 9.839,60





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

SYSTEM), SUPORTES DE ENCOSTO COM REGULAGEM, SAPATAS FIXAS, SANFONAS DE PROTEÇÃO, BUCHAS, PINOS, RODÍZIOS, CILINDROS A GÁS, APOIOS DE BRAÇO INJETADOS EM PU COM ALMA D, BEM COMO A REVISÃO E AJUSTES TÉCNICOS NECESSÁRIOS.				
---	--	--	--	--

3.1. LISTA DOS ITENS A SEREM TROCADOS/CONSERTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	ASSENTO DIRETOR /PRESIDENTE ANAT.INJET	6
02	RODÍZIO DE NYLON PRETO SQ90 S/PINO PRETO	60
03	BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA	5
04	ESTRELA DIRETOR/PRESIDENTE PLAXMETAL BASE PENTA PÉ DIR. RPU C/POL 5P PRETO	4
05	ASSENTO EXECUTIVA	8
06	BASE FIXA TRAPEZOIDAL SECRETARIA	3
07	PLATAFORMA DIRETOR COM RELAX PLAXMETAL MECANISMO RELAXITA PRETO	2
08	ASSENTO SECRETÁRIA	7
09	SUPORTE L ENC REG PRETO SUPORTE DE ENCOSTO COM REGULAGEM PLAXMETAL SPE ACOPLA	14
10	MANIPULO MÉDIO REGULAGEM DE ALTURA ENCOSTO	8
11	SAPATA ALTA NYLON SIMPLES PE FIXO CAIXA PINO 11 PRETO	12
12	SANFONA PROTEÇÃO PRETA	7
13	BUCHA 13MM PARA RODÍZIO 10MM PRETO	22
14	PINO DE RODÍZIO EUROPEU HASTE HGA 11X20 C/ANEL 11,4MM AMARELO	8
15	CILINDRO A GÁS CAVALETTI CA 175 G	11
16	PLATAFORMA BACK SYSTEM PRETA	14
17	APOIO DE BRAÇO INJETADO EM PU C/ALMA D	6
18	REVISÃO DE CADEIRAS – DIVERSOS	7

4 – GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA: I - ALTO GRAU DE PRIORIDADE.

5 – ESTIMATIVA DE VALOR:

5.1. A estimativa de valor para esta contratação é de R\$9.839,60 (nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), compreendendo materiais, peças, mão de obra e deslocamento).

6 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. O serviço deverá ser executado nas dependências da Prefeitura Municipal de Corupá, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da NOTA DE EMPENHO por parte da Contratada.

6.2. Os serviços deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00h/12:00h e das 13h:30m às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

7 – MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Não poderão ser executadas quantidades maiores do que as constantes na NOTA DE EMPENHO, mesmo que sejam solicitadas pelas Secretarias.

7.2. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para deslocamento até as dependências da Prefeitura Municipal de Corupá, onde será realizada a execução dos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

serviços de manutenção e reparo de cadeiras.

7.3. Os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas de segurança, saúde ocupacional e qualidade aplicáveis, garantindo o pleno funcionamento e a integridade dos equipamentos.

7.4. Todo o material, peças de reposição e ferramentas necessárias para a realização dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá zelar pela adequada execução dos trabalhos, sem comprometer o ambiente de trabalho e sem causar prejuízos às rotinas administrativas da Prefeitura.

7.5. Os técnicos deverão estar devidamente uniformizados e com crachás de identificação para acessar salas de uso pessoal autorizado.

7.6. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados e com experiência.

7.7. O deslocamento até a sede da prefeitura é de responsabilidade da Contratada.

8 – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente processo não terá período de vigência por se tratar de entrega/execução de caráter único e imediato, sem obrigações futuras entre as partes, de acordo com o Art. 95, §2º da Lei 14.33/2021.

9- DOTAÇÃO E SUBELEMENTO:

8.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente processo provirão das dotações orçamentárias referente ao exercício de 2025 seguintes:

Cód. Desp.	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo
31	6	1	2009	33390392000000000000	150010020001
08	3	1	2003	33390392000000000000	150170000001
139	7	1	2014	33390392000000000000	150070000001
200	8	1	2018	33390392000000000000	150010010001
02	2	1	2002	33390392000000000000	150070000001
296	1	1	2005	33390392000000000000	150070000001

10- INDICAÇÃO E ACEITE DO FISCAL A SER DESIGNADO NESTE PROCESSO

10.1. Considerando que se trata de uma contratação de caráter única e imediata, o presente processo não terá indicação de Fiscal e Gestor e o contrato será substituído pela emissão da NOTA DE EMPENHO.

10.2. Os serviços serão acompanhados pelo responsável pelo departamento de patrimônio, LINDOMAR ALIRIO LAGO, ou servidor designado pelo mesmo.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

LINDOMAR ALIRIO LAGO
DIRETOR DE PATRIMONIO

Autorizo a Abertura de Processo Licitatório

Sr. ÉWERTON JADES VEGINI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico –
SEMAFIDEC





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá - SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1. () Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4. () Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. () Declaramos que para os devidos fins de direito, que temos ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nos comprometemos a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela administração, em caso de eventual contratação.

6. () Declaramos para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no **ITEM 3.9 e SUBITENS** do presente aviso de dispensa de licitação.

7. () Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

9. () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXXX

1. () Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

2. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC

CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

do objeto, referente ao Dispensa de Licitação nº 040/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____ - _____





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2025**

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM CADEIRAS UTILIZADAS NOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ, A SER REALIZADA DE FORMA PONTUAL. OS SERVIÇOS INCLUEM A SUBSTITUIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DOS SEGUINTE COMPONENTES: ASSENTOS ANATÔMICOS (DIRETOR/PRESIDENTE, EXECUTIVA E SECRETÁRIA), BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, BASES FIXAS E GIRATÓRIAS (ESTILO ESTRELA E TRAPEZOIDAL), MECANISMOS DE RELAX (PLATAFORMA RELAXITA E BACK SYSTEM), SUPORTES DE ENCOSTO COM REGULAGEM, SAPATAS FIXAS, SANFONAS DE PROTEÇÃO, BUCHAS, PINOS, RODÍZIOS, CILINDROS A GÁS, APOIOS DE BRAÇO INJETADOS EM PU COM ALMA D, BEM COMO A REVISÃO E AJUSTES TÉCNICOS NECESSÁRIOS.	1	SERVIÇO	R\$ 9.839,60	R\$ 9.839,60

LISTA DOS ITENS A SEREM TROCADOS/CONSERTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	ASSENTO DIRETOR /PRESIDENTE ANAT.INJET	6
02	RODÍZIO DE NYLON PRETO SQ90 S/PINO PRETO	60
03	BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA	5
04	ESTRELA DIRETOR/PRESIDENTE PLAXMETAL BASE PENTA PÉ DIR. RPU C/POL 5P PRETO	4
05	ASSENTO EXECUTIVA	8
06	BASE FIXA TRAPEZOIDAL SECRETARIA	3
07	PLATAFORMA DIRETOR COM RELAX PLAXMETAL MECANISMO RELAXITA PRETO	2
08	ASSENTO SECRETÁRIA	7
09	SUPORTE L ENC REG PRETOSUPORTE DE ENCOSTO COM REGULAGEM PLAXMETAL SPE ACOPLA	14
10	MANIPULO MÉDIO REGULAGEM DE ALTURA ENCOSTO	8
11	SAPATA ALTA NYLON SIMPLES PE FIXO CAIXA PINO 11 PRETO	12
12	SANFONA PROTEÇÃO PRETA	7
13	BUCHA 13MM PARA RODÍZIO 10MM PRETO	22
14	PINO DE RODÍZIO EUROPEU HASTE HGA 11X20 C/ANEL 11,4MM AMARELO	8
15	CILINDRO A GÁS CAVALETTI CA 175 G	11
16	PLATAFORMA BACK SYSTEM PRETA	14
17	APOIO DE BRAÇO INJETADO EM PU C/ALMA D	6
18	REVISÃO DE CADEIRAS – DIVERSOS	7

O VALOR MÁXIMO A SER PAGO NO PRESENTE PROCESSO É DE R\$9.839,60 (NOVE MIL,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC

CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS), COMPREENDENDO MATERIAIS, PEÇAS, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO).

- **OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- **OS ITENS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM ATÉ 07 (SETE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO POR PARTE DA CONTRATADA.**
- **A EXECUÇÃO DO SERVIÇO SE DARÁ EM PARCELA ÚNICA, OU SEJA, AS QUANTIDADES SERÃO ADQUIRIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

